



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

EDITAL N° 001/2015 – DAIE, DE 14 DE ABRIL DE 2015

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA

A Diretora de Assistência e Integração Estudantil (DAIE), vinculada a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o Decreto N.º 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, e as Resoluções nº 003/2014 e nº 031/2015 do CONSEPE da UNIFESSPA, torna público o processo seletivo para o preenchimento de vagas para desempenho de atividades acadêmicas no âmbito do Programa Acolhimento da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil da PROEX.

1. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO

1.1 Serão selecionados estudantes regularmente matriculados nos cursos listados no Item 2, que atendam os seguintes requisitos:

- a. Estar matriculado e cursando entre o 2º e o penúltimo semestre do curso;
- b. Possuir disponibilidade de 20h semanais para o desenvolvimento de atividades (no período matutino ou vespertino);
- c. Apresentar a documentação exigida no presente edital;
- d. Possuir conhecimento de informática;
- e. Não ser estagiário bolsista de outra unidade e/ou projeto ligado à UNIFESSPA; e,
- f. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertados 04 (vagas) para preenchimento imediato, conforme quadro abaixo. O valor da bolsa será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Cursos	Nº de Vagas
Área de Ciências Humanas	02
Demais Áreas	01
Indígena ou Quilombola de Qualquer Área	01

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Durante sua atuação no Programa, os/as selecionados/as desempenharão atividades de investigação, discussão, produção e acompanhamento de ações de políticas afirmativas que tenham o objetivo de valorizar a diversidade e o diálogo de saberes entre a universidade e as comunidades populares, tais como indígenas e quilombolas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados deverão realizar inscrição no período de 24 a 30 de abril de 2015.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA E INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL

4.2 O candidato deverá encaminhar e-mail para o correio eletrônico daie.proex@unifesspa.edu.br até o prazo máximo estabelecido no item 4.1., com ASSUNTO: INSCRIÇÃO PARA BOLSA 2015, ao qual deverá ser anexado os seguintes documentos (em formato PDF):

- a. Currículo Vitae;
- b. Histórico Acadêmico;
- c. Carta de Intenção, se apresentando e informando os motivos pelos quais se interessam em trabalhar com ações afirmativas e sujeitos da diversidade; e,
- c. No corpo do e-mail deverá informar: Nome Completo, Horário de Aula e Telefone para Contato.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os candidatos serão entrevistados com base na avaliação do Currículo Vitae e carta de intenção, seguindo o cronograma abaixo:

- a. 04/05/2015 (segunda-feira) – Entrevista com os candidatos; e,
- b. 05/05/2015 (terça-feira) – Divulgação do Resultado;

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

6.1 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. 02 (duas) Cópias de RG, CPF, Título de Eleitor e de Reservista (este se o candidato for do sexo masculino)
- b. 02 (duas) Cópias comprovante de residência (frente e verso);
- c. Comprovante de Dados Bancários - 02 (duas) cópias do cartão/Banco do Brasil ou Caixa Econômica.
- d. Declaração de Matrícula.

7. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

7.1 A bolsa terá 12 (doze) meses de duração, renovável por igual período (enquanto houver vínculo do bolsista com a instituição e de acordo com avaliação da chefia imediata).

7.2 A bolsa poderá ser cancelada (unilateralmente) a qualquer tempo pela instituição contratante, de acordo com avaliação sobre o desempenho do estagiário/bolsista.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria de Assistência e Integração Estudantil.

8.2 Este documento entra em vigor, no ato de sua publicação.

Marabá, 24 de abril de 2015.

Ana Paula de Souza Fernandes
Diretoria de Assistência e Integração Estudantil